ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 -CPI-9

Termo de Referência 321/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
321/2026	180362-ESP-COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTER-9 - CPI-9	ANDREY DE SOUZA MAGALHAES	28/09/2026 16:23 (v 0.11)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		057.00467419/2026-11

1. Serviço de readequação de alojamento

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE

DÉCIMO BATALHÃO DE AÇÕES ESPECIAIS DE POLÍCIA

(Processo Administrativo nº 057.00467419/2026-11)

Administração Pública do Estado de São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE

Termo de Referência - Serviços Sem Dedicação Exclusiva de mão de obra - Licitação

Versão atualizada em: 07/01/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para obras e serviços comuns, manutenção e reforma predial com fornecimento de mão de obra e materiais para o banheiro Cabos/Soldados masculino da Sede do Décimo Batalhão de Ações Especiais de Polícia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. PLANILHA DE PROPOSTA DE CUSTOS Nº 10BAEP-007/40/26

POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE
DÉCIMO BATALHÃO DE AÇÕES ESPECIAIS DE POLÍCIA
SETOR DE LOGÍSTICA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 10BAEP-007/40/26

ASSUNTO:	Reforma e melhoria sanitária - Cabos e Soldados
LOCAL:	Rua Maringá nº 450 - Pq Taquaral - Piracicaba SP - Sede.

ITEM	FONTE		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	UNIT MAT	TOTAL MAT	UNIT MDO	TOTAL MDO	TOTAL
1	**DEMOLIÇÃO SEM REAPROVEITAMENTO**									
1.1	03.03.020	CDHU	Apicoamento manual de piso, parede ou teto	m²	108	R$ -	R$ 0,00	R$ 3,59	R$ 387,72	R$ 387,72
1.2	03.04.020	CDHU	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	m²	108	R$ -	R$ 0,00	R$ 14,34	R$ 1.548,72	R$ 1.548,72
1.3	04.04.020	CDHU	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso	m²	36	R$ -	R$ 0,00	R$ 31,07	R$ 1.118,52	R$ 1.118,52
1.4	04.30.060	CDHU	Remoção de tubulação hidráulica em geral, incluindo conexões, caixas e ralos	m	25	R$ -	R$ 0,00	R$ 9,56	R$ 239,00	R$ 239,00
1.5	04.18.180	CDHU	Remoção de cantoneira metálica	m	19	R$ -	R$ 0,00	R$ 14,69	R$ 279,11	R$ 279,11
1.6	04.11.100	CDHU	Retirada de registro ou válvula aparentes	un	6	R$ -	R$ 0,00	R$ 38,31	R$ 229,86	R$ 229,86
1.7	04.11.120	CDHU	Retirada de torneira ou chuveiro	un	6	R$ -	R$ 0,00	R$ 9,06	R$ 54,36	R$ 54,36
1.8	04.11.140	CDHU	Retirada de sifão ou metais sanitários diversos	un	5	R$ -	R$ 0,00	R$ 13,93	R$ 69,65	R$ 69,65
1.9	04.14.020	CDHU	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	m²	5	R$ -	R$ 0,00	R$ 17,42	R$ 87,10	R$ 87,10
1.10	04.08.020	CDHU	Retirada de folha de esquadria em madeira	un	3	R$ -	R$ 0,00	R$ 26,49	R$ 79,47	R$ 79,47
1.11	04.08.060	CDHU	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbadas	m	5	R$ -	R$ 0,00	R$ 15,89	R$ 79,45	R$ 79,45
1.12	04.11.020	CDHU	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	un	5	R$ -	R$ 0,00	R$ 52,25	R$ 261,25	R$ 261,25
							R$ -		R$ 4.434,21	R$ 4.434,21
2	**TRANSPORTE COMERCIAL, CARRETEIRO E ALUGUEL**									
2.1	05.07.050	CDHU	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	40	R$ 123,56	R$ 4.942,40	R$ 14,34	R$ 573,60	R$ 5.516,00
							R$ 4.942,40		R$ 573,60	R$ 5.516,00
3	**INICIO, APOIO E ADMINISTRATIVO DA OBRA**									
3.1	02.02.140	CDHU	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80m²	UNMES	2	R$ 1.381,18	R$ 2.762,36	R$ 163,61	R$ 327,22	R$ 3.089,58
3.2	02.02.150	CDHU	Locação de conteiner tipo depósito - área mínima de 13,80m²	UNMES	2	R$ 913,31	R$ 1.826,62	R$ 97,58	R$ 195,16	R$ 2.021,78
3.3	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	m²	4	R$ 768,49	R$ 3.073,96	R$ 109,79	R$ 439,16	R$ 3.513,12
3.4	02.05.060	CDHU	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10m	m	4	R$ -	R$ 0,00	R$ 14,54	R$ 58,16	R$ 58,16
							R$ 7.662,94		R$ 1.019,70	R$ 8.682,64
4	**ALVENARIA E ELEMENTO DIVISOR**									
4.1	14.02.050	CDHU	Alvenaria de elevação de 1 1/2 tijolo maciço comum	m²	8	R$ 204,82	R$ 1.638,56	R$ 171,67	R$ 1.373,36	R$ 3.011,92
4.2	14.30.010	CDHU	Divisória em placas de granito com espessura de 3cm	m²	6	R$ 1.220,20	R$ 7.321,20	R$ 92,26	R$ 553,56	R$ 7.874,76
							R$ 8.959,76		R$ 1.926,92	R$ 10.886,68
5	**REVESTIMENTO EM MASSA OU FUNDIDO NO LOCAL**									
5.1	17.02.060	CDHU	Chapisco fino peneirado	m²	16	R$ 2,72	R$ 43,52	R$ 8,17	R$ 130,72	R$ 174,24
5.2	17.02.220	CDHU	Reboco	m²	16	R$ 2,14	R$ 34,24	R$ 13,25	R$ 212,00	R$ 246,24
							R$ 77,76		R$ 342,72	R$ 420,48
6	**REVESTIMENTO CERAMICO**									
6.1	18.08.170	CDHU	Revestimento em porcenalato técnico polido para área interna e ambiente de médio tráfego, grupo de absorção Bla, coeficiente de atrito I, assentado com argamassa colante industrializada rejuntado	m²	144	R$ 210,38	R$ 30.294,72	R$ 47,68	R$ 6.865,92	R$ 37.160,64
6.2	17.01.020	CDHU	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	3	R$ 535,13	R$ 1.605,39	R$ 377,63	R$ 1.132,89	R$ 2.738,28
6.3	32.17.010	CDHU	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m³	3	R$ 541,73	R$ 1.625,19	R$ 413,48	R$ 1.240,44	R$ 2.865,63
							R$ 33.525,30		R$ 9.239,25	R$ 42.764,55
7	**APARELHOS, ACESSÓRIOS E METAIS HIDRÁULICOS**									
7.1	46.01.050	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN=50mm, (1/ 1/2´), inclusive conexões	m	11	R$ 24,77	R$ 272,47	R$ 35,24	R$ 387,64	R$ 660,11
7.2	46.01.020	CDHU	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN=25mm, (3/4"), inclusive conexões	m	20	R$ 7,12	R$ 142,40	R$ 29,37	R$ 587,40	R$ 729,80
7.3	46.02.070	CDHU	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN=100mm, inclusive conexões	m	5	R$ 27,90	R$ 139,50	R$ 64,60	R$ 323,00	R$ 462,50
7.4	44.01.820	CDHU	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada com tampa 6 litros	un	8	R$ 625,63	R$ 5.005,04	R$ 74,27	R$ 594,16	R$ 5.599,20
7.5	44.03.020	CDHU	Meia saboneteira de louça de embutir	un	4	R$ 23,20	R$ 92,80	R$ 17,49	R$ 69,96	R$ 162,76
7.6	44.03.080	CDHU	Porta-papel higiênico de louça de embutir	un	8	R$ 22,14	R$ 177,12	R$ 17,49	R$ 139,92	R$ 317,04
7.7	44.03.090	CDHU	Cabide cromado para banheiro	un	4	R$ 66,96	R$ 267,84	R$ 7,27	R$ 29,08	R$ 296,92
7.8	44.03.130	CDHU	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800ml	un	6	R$ 64,97	R$ 389,82	R$ 7,27	R$ 43,62	R$ 433,44
7.9	44.03.360	CDHU	Ducha higiênica cromada em aço	un	2	R$ 520,75	R$ 1.041,50	R$ 29,37	R$ 58,74	R$ 1.100,24
7.10	44.20.010	CDHU	Sifão plástico sanfonado universal de 1' cromado, DN=1/2' ou 3/4'	un	8	R$ 10,34	R$ 82,72	R$ 23,49	R$ 187,92	R$ 270,64
7.11	44.20.100	CDHU	Engate flexível metálico DN=1/2'	un	8	R$ 26,49	R$ 211,92	R$ 7,17	R$ 57,36	R$ 269,28
7.12	44.20.120	CDHU	Canopla para válvula de descarga	un	8	R$ 141,76	R$ 1.134,08	R$ 4,06	R$ 32,48	R$ 1.166,56
7.13	47.02.110	CDHU	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN=3/4' -linha especial	un	8	R$ 53,41	R$ 427,28	R$ 26,43	R$ 211,44	R$ 638,72
7.14	49.01.030	CDHU	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50mm, com grelha inox	un	12	R$ 74,48	R$ 893,76	R$ 58,73	R$ 704,76	R$ 1.598,52
7.15	49.06.196	CDHU	Grelha em aço inoxidável com fecho rotativo, DN = 150mm	un	12	R$ 23,41	R$ 280,92	R$ 3,52	R$ 42,24	R$ 323,16
7.16	55.02.060	CDHU	Limpeza e desentupimento manual de tubulação de esgoto predial	m	20	R$ -	R$ 0,00	R$ 14,14	R$ 282,80	R$ 282,80
7.17	46.05.020	CDHU	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, DN=100mm, inclusive conexões	m	10	R$ 31,69	R$ 316,90	R$ 20,66	R$ 206,60	R$ 523,50
7.18	44.01.110	CDHU	Lavatório de louça com coluna	un	2	R$ 558,40	R$ 1.116,80	R$ 82,63	R$ 165,26	R$ 1.282,06
7.19	44.02.062	CDHU	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2cm, acabamento polido	m²	1	R$ 976,68	R$ 976,68	R$ 97,06	R$ 97,06	R$ 1.073,74
7.20	49.01.040	CDHU	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 185 x 75 mm, com grelha	un	4	R$ 84,68	R$ 338,72	R$ 58,73	R$ 234,92	R$ 573,64
7.21	47.02.200	CDHU	Registro regulador de vazão para chuveiro e ducha em latão cromado com canopla, DN=1/2'	un	4	R$ 89,75	R$ 359,00	R$ 26,43	R$ 105,72	R$ 464,72
7.22	46.03.080	CDHU	Tubo de PVC rígido, pontas lisas, soldável, linha esgoto série reforçada 'R', DN=40mm, inclusive conexões	m	4	R$ 22,50	R$ 90,00	R$ 29,37	R$ 117,48	R$ 207,48
							R$ 13.757,27		R$ 4.679,56	R$ 18.436,83
8	**QUADRO, PAINEL, ACESSÓRIOS DE ENERGIA ELÉTRICA E TELEFONIA**									
8.1	37.03.200	CDHU	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN/12 Bolt-on- 150A sem componentes	un	1	R$ 391,08	R$ 391,08	R$ 175,62	R$ 175,62	R$ 566,70

8.2	37.13.600	CDHU	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220v, corrente de 10A até 30A	un	6	R$ 20,86	R$ 125,16	R$ 17,62	R$ 105,72	R$ 230,88
8.3	37.13.610	CDHU	Disjuntor termomagnético, unipolar 127/220v, corrente de 35A até 50A	un	6	R$ 38,99	R$ 233,94	R$ 17,62	R$ 105,72	R$ 339,66
8.4	38.13.040	CDHU	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100mm, com acessórios	m	25	R$ 17,84	R$ 446,00	R$ 2,35	R$ 58,75	R$ 504,75
8.5	39.02.030	CDHU	Cabo de cobre de 6mm², isolamento 750v - isolação em PVC 70º	m	200	R$ 7,26	R$ 1.452,00	R$ 4,11	R$ 822,00	R$ 2.274,00
8.6	39.02.010	CDHU	Cabo de cobre de 1,5mm², isolamento 750v - isolação em PVC 70º	m	100	R$ 1,99	R$ 199,00	R$ 2,35	R$ 235,00	R$ 434,00
8.7	39.02.016	CDHU	Cabo de cobre de 2,5mm², isolamento 750v - isolação em PVC 70º	m	100	R$ 3,04	R$ 304,00	R$ 2,35	R$ 235,00	R$ 539,00
8.8	40.04.450	CDHU	Tomada 2P+T de 10A - 250V, completa	conj	5	R$ 13,51	R$ 67,55	R$ 17,62	R$ 88,10	R$ 155,65
8.9	40.04.460	CDHU	Tomada 2P+T de 20A - 250V, completa	conj	8	R$ 15,90	R$ 127,20	R$ 17,62	R$ 140,96	R$ 268,16
8.10	40.04.480	CDHU	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P +T de 10A, completo	conj	4	R$ 28,07	R$ 112,28	R$ 17,62	R$ 70,48	R$ 182,76
8.11	40.04.490	CDHU	Conjunto 2 interruptor simples e 1 tomada 2P +T de 20A, completo	conj	4	R$ 33,88	R$ 135,52	R$ 17,62	R$ 70,48	R$ 206,00
8.12	40.05.220	CDHU	Interruptor simples com 1 tecla e placa	conj	4	R$ 15,37	R$ 61,48	R$ 19,97	R$ 79,88	R$ 141,36
8.13	40.05.140	CDHU	Interruptor com 2 teclas simples, 1 tecla paralelo e placa	conj	4	R$ 13,52	R$ 54,08	R$ 26,43	R$ 105,72	R$ 159,80
8.14	41.31.040	CDHU	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000k, fluxo luminoso de 3690 a 4800lm, potência de 35w a 41w	un	6	R$ 352,88	R$ 2.117,28	R$ 23,49	R$ 140,94	R$ 2.258,22
							R$ 5.826,57		R$ 2.434,37	R$ 8.260,94
9	APARELHOS ELETRICOS, HIDRAULICOS E A GAS									
9.1	43.02.180	CDHU	Ducha eletrônica de 6.800W até 7.900W/ 220V	un	4	R$ 182,48	R$ 729,92	R$ 46,79	R$ 187,16	R$ 917,08
							R$ 729,92		R$ 187,16	R$ 917,08
10	FORRO, BRISE E FACHADA									
10.1	23.09.550	CDHU	Porta lisa com batente metálico - 80 x 210 cm	un	2	R$ 1.514,75	R$ 3.029,50	R$ 137,74	R$ 275,48	R$ 3.304,98
10.2	23.09.520	CDHU	Porta lisa com batente metálico - 60 x 160 cm	un	6	R$ 1.041,13	R$ 6.246,78	R$ 74,17	R$ 445,02	R$ 6.691,80
10.3	23.09.560	CDHU	Porta lisa com batente metálico - 90 x 210 cm	un	1	R$ 1.568,30	R$ 1.568,30	R$ 137,74	R$ 137,74	R$ 1.706,04
							R$ 10.844,58		R$ 858,24	R$ 11.702,82
11	ESQUADRIA E ELEMENTO EM VIDRO									
11.1	26.04.030	CDHU	Espelho comum de 3mm com moldura em alumínio	m²	4	R$ 1.019,55	R$ 4.078,20	R$ 26,49	R$ 105,96	R$ 4.184,16
11.2	14.30.842	CDHU	Divisória tipo piso/teto em vidro temperado simples, com coluna estrutural em alumínio extrudado	m²	2	R$ 934,23	R$ 1.868,46	R$ -	R$ 0,00	R$ 1.868,46
							R$ 5.946,66		R$ 105,96	R$ 6.052,62
12	DETECÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO									
12.1	50.05.072	CDHU	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima de 2 horas	un	4	R$ 79,36	R$ 317,44	R$ 29,37	R$ 117,48	R$ 434,92
							R$ 317,44		R$ 117,48	R$ 434,92
13	LIMPEZA FINAL									
13.1	55.01.020	CDHU	Limpeza final da obra	m²	144	R$ -	R$ 0,00	R$ 16,73	R$ 2.409,12	R$ 2.409,12
13.2	55.01.080	CDHU	Limpeza complementar e especial de peças e aparelhos sanitários	um	8	R$ -	R$ 0,00	R$ 19,12	R$ 152,96	R$ 152,96
							R$ -		R$ 2.562,08	R$ 2.562,08
	TOTAL GERAL						R$ 92.590,60		R$ 28.481,25	R$ 121.071,85
	TOTAL GERAL (INCLUINDO BDI 23 %)						R$ 113.886,44		R$ 35.031,94	R$ 148.918,38

1.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.4. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.5.O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.6. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

1.8. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.9. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas no contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta contratação foi incluído no plano de contratações anual, exercício 2026, por meio de alteração aprovada, conforme Parte de Justificativa anexa ao Processo SEI Nº 057.00467419/2026-11, e a elaboração da DFD Nº 616/2026, atendendo a previsão orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m², será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês), total de 1 (uma) unidade por 2 (dois) meses.

3.1.1. Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitário, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro, área mínima de 13,80m², será medido por unidade de container multiplicado pelo numero inteiro de meses alocado na obra (un x mês), total de 1 (uma) unidade por 2 (dois) meses.

3.1.2. O item remunera a alocação de placa de identificação para obra, será medido em metragem quadrada.

3.1.3. Montagem e desmontagem de andaime em torre metálica com altura de até 10m.

3.2. Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base, será medido por área real de revestimento cerâmico, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m²) total de 108m² (cento e oito metros quadrado).

3.2.1. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR15112, NBR 15113 e NBR 15114.

3.3. Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado, será medido pela área de revestimento com placa em porcelanato esmaltado polido, descontando-se toda e qualquer interferência, acrescentando-se as áreas desenvolvidas por espaletas ou dobras (m²) total de 144m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados) na cor branca.

3.3.1. O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa em porcelanato esmaltado tipo polido, brilhante, indicado para áreas internas e ambientes com tráfego médio, com as seguintes características:

a) Referência comercial: Eliane, Cecrisa-Portinari ou equivalente;

b) Absorção de água: Abs <= 0,5%, grupo BIa classificação Porcelanato (baixa absorção, resistência mecânica alta);

c) Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade mínima 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);

d) Resistência química mínima: classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);

e) Resistente a gretagem;

f) Antiderrapante: não;

g) Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito I);

3.3.2. Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 5 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Norma técnica: NBR 15463.

3.4. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação depisoscerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 eNBR 15114.

3.5. O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para colocação de placas (divisórias) de granito com espessura de 3cm; assentamento com argamassa colante industrializada; rejuntamento com cimento branco ou rejunte e a limpeza da pedra, acabamento polido, na cor: cinza corumbá, com dimensões de 1,60m x 1,15m (AxL)

3.6. Argamassa de regularização e/ou proteção, será medido pelo volume de argamassa executada, nas dimensões especificadas em projeto (m³), total de 3m³ (três metros cúbicos).

3.6.1. O item remunera o fornecimento de cimento, areia, equipamentos e a mão de obra necessária para o preparo, lançamento e regularização da argamassa.

3.7. O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normastécnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

3.8. Alvenaria de elevação de 1 1/2 tijolo maciço comum, será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²), total de 8m² (oito metros quadrados).

3.9. Reboco, será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²), 16m² (dezesseis metros quadrados).

3.10. O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

3.11. Chapisco, será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²), total de 16m² (dezesseis metros quadrados).

3.12. O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

3.13. Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios, Será medido por unidade de aparelho sanitário retirado (un), total de 5un (cincounidades).

3.14. O item remunera a mão-de-obra para retirada de bacias sanitárias, lavatórios, mictórios, bidês, tanques e outros aparelhos sanitários, inclusive os acessórios; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

3.15. Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada com tampa - 6 litros, será medido por conjunto instalado (cj), total de 8cj (oito conjuntos).

3.15.1. O item remunera o fornecimento do conjunto de bacia sifonada em louça e caixa acoplada, com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido, capacidade de 6 litros (categoria V.D.R.), e com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade eProdutividade do Habitat (PBQP-H); referência comercial Celite, Incepa da Roca Brasil Ltda, Icasa Indústria Cerâmica Andradense S/A, Deca da Duratex S/A ou equivalente de mercado desde que qualificada como em conformidade com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposiçãodo fecho hídrico, respingos de água, e transporte de sólidos. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão de obra necessária para ainstalação e ligação às redes de água e esgoto.

3.16. Retirada de sifão ou metais sanitários diversos, será medido por unidade retirada (un), total de 5un (cinco unidades).

3.16.1. O item remunera a mão-de-obra para a retirada de sifões, ou metais sanitários em geral, independente do seu tipo ou bitola; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

3.17. Engate flexível metálico DN= 1/2´, será medido por unidade de engate flexível instalado (un), total de 8un (oito unidades).

3.18. O item remunera o fornecimento de engate flexível metálico com diâmetro nominal de 1/2", comprimento variável de 30 cm, materiais acessóriose a mão de obra necessária para a instalação do engate flexível em aparelhos sanitários.

3.19. Sifão plástico sanfonado universal de 1´, será medido por unidade de sifão instalado (un), total de 8un (oito unidades).

3.19.1. O item remunera o fornecimento do sifão sanfonado universal, entrada de 1" e com saída de 40 mm ou 50 mm; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação e ligação à rede de esgoto, referência SSU40 ou SSU, fabricação Astra, ou equivalente.

3.20. Ducha eletrônica de 6.800 W até 7.900W 220 V em PVC, será medido por unidade de chuveiro instalado (un), total de 4un (quatro unidades).

3.20.1. O item remunera o fornecimento e instalação de ducha eletrônica com potência mínima de 6.800 W para 220 V, com acabamento em PVC, inclusive braço de ligação em PVC.

3.20.2. Remunera também o material de vedação necessário para sua instalação e ligação às redes elétrica e de água.

3.21. Retirada de torneira ou chuveiro, será medido por unidade retirada (un), total de 6un (seis unidades).

3.21.1. O item remunera a mão-de-obra para a retirada de torneiras em geral ou chuveiros, independentemente de seu tipo ou bitola; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

3.22 O item remunera o fornecimento e instalação de ducha higiênica com registro, acabamento cromado; referência comercial Belle Epoque Light1984 C51 ACT fabricação Deca, Delicatta 109106 CR fabricação Docol, Aquarius 2195-A fabricação Fabrimar ou equivalente., quantidade de 2 (duas)

3.25.2. Remunera também os materiais de vedação e acessórios necessários para sua instalação e ligação à rede de água.

3.25. Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4´ - linha especial, será medido por unidade de registro instalado (un), total de 8un (oito unidades).

3.25.1. O item remunera o fornecimento e instalação de registro de gaveta em latão fundido, acabamento cromado com canopla, linha especial, diâmetro nominal de 3/4´´, inclusive materiais acessórios e de vedação.

3.26. Registro regulador de vazão para chuveiro e ducha em latão cromado com canopla, DN= 1/2´, será medido por unidade de registro instalado (un), total de 4un (quatro unidades).

3.26.1. O item remunera o fornecimento e instalação de registro regulador de vazão para chuveiros ou duchas, em latão cromado com canopla, regulagem da vazão de acordo com a pressão da água no local, proporcionando economia de água, diâmetro nominal de 1/2; referência comercial fabricação Docol ou equivalente, inclusive materiais acessórios e de vedação.

3.27. Meia saboneteira de louça de embutir, será medido por unidade instalada (un), total de 4un (quatro unidades).

3.27.1. O item remunera o fornecimento e a instalação de meia saboneteira de louça de 7,5 x 15 cm; cimento, areia, cimento branco.

3.27.2. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessários para o assentamento e rejuntamento da saboneteira.

3.28. Dispenser papel higiênico em ABS para rolão 300 / 600 m, com visor, será medido por unidade de dispenser instalado (un), total de 8un (oito unidades).

3.28.1. O item remunera o fornecimento e instalação de dispenser papel higiênico em plástico ABS na cor branca com visor em policarbonato, para rolão de 300 e/ou 600 m; referência comercial Unik JSN, Trilha ou equivalente. Incluso também material de fixação.

3.29. Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha inox, será medido por unidade de caixa instalada (un), total de 12un (doze unidades).

3.30.1. O item remunera o fornecimento e instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 150 x 150 x 50 mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede de esgoto.

3.31. Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido, será medido pela área de tampo instalado (m²), total de 1m² (um metro quadrados).

3.31.1. O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para instalação de tampo e/ou bancada em granito com espessura de 2cm, inclusive testeira 10cm, frontão de 20 cm, furos (se necessários); assentamento e rejuntamento com argamassa de cimento e areia, e demais elementos de arremate e fixação; acabamento polido na cor: cinza corumbá.

3.32. lavatório com coluna, será medido por unidade instalada (un), total de 2un (duas unidades).

3.32.1. O item remunera lavatório de louça em coluna, fabricação Deca, Celite ou equivalente; materiais para fixação; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação, 2 (duas) unidades

3.33. Tubo de PVC rígido tipo coletor esgoto DN= 100mm, inclusive conexões, será medido por comprimento de tubulação executada (m), total de 10m (dez metros lineares). a) Nas redes de captação dos sistemas prediais de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada; b) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; c) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR 5688 e NBR 8160.

3.33.1. O ítem remunera o fornecimento de serviço de limpeza e desentupimento manual de tubulação de esgoto predial, em 20 (vinte) metros linerares.:

a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

3.35. Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN=50mm (1 1/2), inclusive conexões, será medido por comprimento de tubulação executada (m), total de 11m (onze metros lineares). a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar o comprimento total de tubulação executada; b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR 5648 e NBR 5626

3.35.1. O ítem remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm paratubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

3.36. Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões, será medido por comprimento de tubulação executada (m), total de 5m (cinco metros linear).

a) Nas redes de captação dos sistemas prediais de esgoto e águas pluviais, prumadas, coletores e subcoletores, considerar o comprimento total da tubulação executada.

3.36.1. O ítem remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígidosodável marrom, DN= 25mm (3/4), inclusive conexões, executada (m), total de 20 (vinte) metros lineares:

a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm paratubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

3.37. Espelho comum de 3mm com moldura em alumínio vidro instalado (m²), total de 4m² (quatro metros quadrados).

3.38. O item remunera o fornecimento porta lisa com batente metálico 80x210cm, laminada, esquadrias premium black, acompanha 3 dobradiças, quantidade de 2 (duas);

3.39. O Item remunera o fornecimento de porta lisa com batente metálico, laminada, esquadrias premium black, acompanha 3 dobradiças - 60 x 160cm, quantidade de 6 (seis);

3.40. O item remunera o fornecimento de porta lisa com batente metálico, laminada, esquadrias premium black, acompanha 3 dobradiças - 90 x 210cm, quantidade de 1 (uma).

3.41. O item remunera o fornecimento e instalação de quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN/12 Bolt-on-150A sem componentes., 1 (um).

3.42. .O item remunera o fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético, unipolar 127/220v, corrente de 10A até 30A, quantidade de 6 (seis);

3.43. O item remunera o fornecimento e instalação de disjuntor termomagnético, unipolar 127/220v, corrente de 35A até 50A, quantidade de 6 (seis);

3.44. O item remunera o fornecimento e instalação de cabo de cobre de 6mm², isolamento 750v, isolação em PVC 70º, quantidade de 200 (duzentos) metros lineares, equivalente a 2 (dois) rolos;

3.45. O item remunera o fornecimento e instalação de cabo de cobre de 1,5mm², isolamento 750v, isolação em PVC 70º, quantidade de 100 (cem) metros lineares, equivalente a 1 (um) rolo;

3.46. O item remunera o fornecimento e instalação de cabo de cobre de 2,5mm², isolamento 750v, isolação em PVC 70º, quantidade de 100 (cem) metros lineares, equivalente a 1 (um) rolo;

3.47. Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo, será medido por conjunto de interruptor com tomada instalado (cj), total de 4cj (quatro conjuntos).

3.48. O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de 1 (um) interruptor simples e 1 (uma) tomada de 10 A - 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054346 da Pial Legrand ou equivalente. Normatécnica: NBR 14136.

3.49. Conjunto 2 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 20 A, completo, será medido por conjunto de interruptor com tomada instalado (cj), total de 4cj (quatro conjuntos).

3.49.1. O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de 1 (um) interruptor simples e 1 (uma) tomada de 20 A - 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054353 da Pial Legrand ou equivalente. Normatécnica: NBR 14136.

3.49.2. O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 10 A - 250V, 2P + T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de funçãoelétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054343 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

3.50. O item remunera interruptor simples com 1 tecla e placa, conjunto de 4 (quatro) conj.

3.50.1 . fornecimento e instalação do interruptor simples com 1 tecla e placa - referência comercial 054301 Pial Legrand.

3.51. O item remunera interruptor com 2 teclas simples, 1 tecla paralelo e placa, conjunto de 4 (quatro) conj.

3.51.1. fornecimento e instalação do interruptor com 2 teclas simples, 1 tecla paralelo e placa - referência comercial 611010BC.

3.52. Luminária LED retangular de sobrepor na cor preta com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W, será medido por unidade de luminária instalada (un), total de 6un (seis unidades).

3.52.1. O item remunera o fornecimento de luminária led quadrada de sobrepor na cor preta, com drive, composta por módulos led IRC >= 80, temperatura de cor de 4000 K, fluxo luminoso de 1363 até 1800 lm, vida útil de no mínimo 50.000 h, potência de 15 a 24 W, driver para tensão 220 V ou multitensão de 100 a 240 V, eficiência mínima 94 lm / W, corpo em chapa de aço tratada, com pintura eletrostática na cor preta, difusor translúcido; referênciacomercial ref. 400-24/1 LED da ARM, EF75-S2000840, difusor leitoso da Lumicenter, PL 289/LED18W TL da Prolumi ou equivalente. Remunera também materiais e a mão de obra necessária para instalação completa da luminária.

3.52.2. luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima de 2 horas, quantidade de 4 (quatro) unidades.

3.53. Eletroduto de PVC corrugado em polietileno de alta densidade, DN=100mm, com acessórios, total de 25m (vinte e cinco metros)

3.54.. O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação emcomposto termofixo HEPR 90º e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfiação e instalação do cabo.):.

3.55. Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal, será medido por volume de entulho retirado, aferido na caçamba (m³), total de 40m³ (quarenta metros cúbicos).

3.55.1. O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico e metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, abrangendo:

a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a naturezados serviços prestados.

f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

3.56. Limpeza final da obra, será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²), total de 144m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados).

3.56.1. O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a utilização

3.56.2. Limpeza complementar e especial de peças e aparelhos sanitários, sendo 8 (oito) unidades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução deverá estar de acordo com o disposto no presente Termo de Referência, Edital de Licitação, Ordem de Execução de Serviço e Supervisão do Contratante e demais normas relativas à boa técnica do ramo;

4.2. Ficará a critério da Fiscalização da Contratante impugnar ou refazer trabalhos executados em desacordo com o Termo de Referência;

4.3. A Contratada deverá refazer ou substituir, sem ônus ao Contratante, os serviços que apresentarem vícios de execução e os materiais que apresentarem defeitos ou não atenderem às normas de fabricação em vigor.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência de preastação de garantia contratual para a presente contratação, considerando que o objeto apresenta baixa complexidade executiva, reduzido valor econômico total (R$ 148.918,38), prazo de execução célere e integral (30 dias) e baixo impacto financeiro em caso de inadimplemento, tornando a exigência de garantia um ônus administrativo desproporcional.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8. As licitantes deverão vistoriar o local do serviço a fim de conhecer as condições físicas, peculiaridades e quantidades envolvidas. Os quantitativos apresentados devem ser confirmados "in loco" pelos licitantes, incluindo-os em seus custos.

4.9. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.10. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1. Início da execução do objeto: no primeiro dia util após a assinatura do contrato ou a contar da emissão da ordem de serviço;

5.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme o cronograma físico-financeiro abaixo, integrando este Termo de Referência, com prazo total de execução de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço.

ETAPA	DIAS DE INÍCIO-FIM	DURAÇÃO	VALOR SEM BDI
1. Mobilização, apoio e administrativo da obra (itens 3.1–3.4)	Dia 1–2	2 dias	R$ 8.682,64
2. Demolição sem reaproveitamento (itens 1.1–1.12)	Dia 2–7	6 dias	R$ 4.434,21
3. Transporte e remoção de entulho com caçamba (item 2.1)	Dia 3–30	28 dias (contínuo)	R$ 5.516,00
4. Alvenaria e elemento divisor (itens 4.1–4.2)	Dia 7–12	6 dias	R$ 10.886,68
5. Revestimento em massa – chapisco e reboco (itens 5.1–5.2)	Dia 10–15	6 dias	R$ 420,48
6. Revestimento cerâmico – porcelanato, regularização e impermeabilização (itens 6.1–6.3)	Dia 14–24	11 dias	R$ 42.764,55
7. Aparelhos, acessórios e metais hidráulicos (itens 7.1–7.22)	Dia 22–27	6 dias	R$ 18.436,83
8. Quadro, painel e acessórios de energia elétrica (itens 8.1–8.14)	Dia 20–26	7 dias	R$ 8.260,94
9. Aparelhos elétricos e hidráulicos – ducha eletrônica (item 9.1)	Dia 26–28	3 dias	R$ 917,08

10. Forro, brise e fachada – portas (itens 10.1–10.3)	Dia 24–28	5 dias	R$ 11.702,82
11. Esquadria e elemento em vidro – espelhos e divisória (itens 11.1–11.2)	Dia 26–29	4 dias	R$ 6.052,62
12. Detecção, combate e prevenção a incêndio – luminária de emergência (item 12.1)	Dia 27–29	3 dias	R$ 434,92
13. Limpeza final da obra (itens 13.1–13.2)	Dia 29–30	2 dias	R$ 2.562,08
TOTAL	Dia 1–30	30 dias corridos	R$ 121.071,85

Nota: valores sem BDI, conforme Planilha Orçamentária 10BAEP-007/40/26. Com a incidência do BDI de 23%, o valor global é de R$ 148.918,38.

Local e horário da prestação dos serviços

5.4. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

5.4.1.10º BAEP, sito à Rua Maringá, 450 Pq Taquaral - Piracicaba/SP, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 e 17h00.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.17. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VI).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Termo de rcebimeto provisório e Termo de recebimento definitivo para medição e pagamento.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado: não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.3.tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de *02* (*dois*) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará se todas as exigências foram cumpridas, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *05 (cinco)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.14.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VI).

7.14.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.14.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.14.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.14.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.16. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.19.1. o prazo de validade;

7.19.2. a data da emissão;

7.19.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.19.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.19.5. o valor a pagar; e

7.19.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.23. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.29.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.32. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional ;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;

8.7. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de serviço de engenharia comum A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica), expedido pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas *ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso* ;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate *de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou* de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, *recuperação judicial ou extrajudicial* , expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.22.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.23. *Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:*

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.23.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.24. *O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.25. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia ;*

8.26. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.27. *Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso ;*

8.27.1. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a*

uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017, aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, c/c o art. 1º, inciso VII, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 ;

8.27.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.27.3. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos;*

8.27.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.28. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;

8.29. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133, de 2021 e a disciplina sobre o tema.

Outras comprovações

8.30. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$148.918,38 (cento e quarenta e oito mil e novecentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9.2. Importante salientar que foi acrescido já nesse valor montante a taxa de 23% (vinte e três por cento) da BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), percentual aplicado sobre o custo direto de uma obra ou serviço de engenharia para formar o preço, conforme memória de cálculo anexa ao processo, que integra a presente composição de preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida por dotação a ser verificada pela UGE.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDREY DE SOUZA MAGALHAES

Cb PM Aux St Log 10º BAEP

Assinou eletronicamente em 28/09/2026 às 16:22:51.

RONEI JOSE DA SILVA

1º Ten PM Ch St Log

Assinou eletronicamente em 28/09/2026 às 14:46:51.